



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo

VALE HISTÓRICO

LEI N° 043 DE 23 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o trânsito de veículos pesados no município, determinando o peso máximo permitido conforme as normas do CONTRAN e a celebrar convênios com DERSA, DER, Polícia Rodoviária Estadual e Polícia Militar para atuar na fiscalização e fazer cumprir a legislação pertinente.

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bananal autorizada a aplicar medidas no Setor de Trânsito que visem à proteção de seus logradouros e do patrimônio histórico-cultural, determinando o peso máximo permitido para cargas em circulação pelo município, de acordo com as normas definidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

Artigo 2º - O Município poderá celebrar convênio com a DERSA (Desenvolvimento Rodoviário S.A.) e/ou com o DER (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) visando a colocação de placas indicativas e de balança móvel para fiscalizar o peso dos veículos, bem como com a Polícia Rodoviária Estadual e a Polícia Militar para a efetiva aplicação da legislação pertinente.

Artigo 3º- As autoridades municipais responsáveis pelo trânsito atuarão como auxiliares na aplicação desta lei, dentro



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo

VALE HISTÓRICO

de suas funções, na defesa do patrimônio e proteção dos logradouros públicos da municipalidade.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados o Código de Trânsito Brasileiro e, concorrentemente, no que couber, as demais regulamentações pertinentes, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 23 de maio de 2007.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 23/05/07

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 23/05/07


Ricardo Luís Reis Nogueira
Assessor Chefe de Gabinete